

LEI Nº 144/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 5.110.600,00 para reforço de diversas verbas orçamentárias e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 5.110.600,00 (Cinco milhões, cento e dez mil e seiscentos cruzeiros), para reforço de diversas verbas do orçamento vigente, a seguir referidas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1.0.3 – Viagens e estadias Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA

3.1.1.1.0.3 - 1 Servente –continuo Cr\$ 156.800,00

SERVIÇO DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.0.4 - 1 Fiscal lançador Cr\$ 224.000,00

3.2.5.0.8 Salário Família Cr\$ 60.000,00

CONTABILIDADE

3.1.1.1.0.3 1 – Contador Cr\$ 100.00,00

3.1.1.1.0.3 - 1 Escriturário Cr\$ 156.800,00

TESOURARIA

3.1.1.1.0.3 - 1 Tesoureiro Cr\$ 60.000,00

3.1.1.1.0.3 - 1 Fiscal arrecadador- Função Gratificada Cr\$ 31.000,00

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3.1.1.1.0.4 1 Secretário da JAM Cr\$ 76.800,00

3.2.5.0.8 Salário Família Cr\$ 30.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1.4.2 – Pessoal variável Cr\$1.600.000,00

3.1.2.1.4.2 – Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 1.250.000,00

3.1.2.2.4.2. – Pneus, peças e acessórios, etc. Cr\$ 350.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.1.9.4 – Lâmpadas e outros materiais elétricos	Cr\$ 300.000,00
---	-----------------

SETOR DE CEMITÉRIOS

3.1.1.1.9.8 – 1 zelador na sede	Cr\$ 215.200,00
---------------------------------------	-----------------

TOTAL:	Cr\$ 5.110.600,00
--------	-------------------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria